



Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

677/2021



Fls. N° 02
Proc. N° 752/2021

INDICAÇÃO N°

Dispõe sobre "A obrigatoriedade da realização do EXAME DE MAMOGRAFIA no prazo máximo de 30 dias, a partir da solicitação médica, no âmbito do município."

Senhor Presidente,

Indico ao Sr. Chefe do Executivo, se digne S. Exa. Interceder junto `a secretaria competente, sobre "A obrigatoriedade da realização do EXAME DE MAMOGRAFIA, no prazo máximo de 30 dias, a partir da solicitação médica, no âmbito do município."

Plenário Ver. Wagih Salles Nemer, 30 de Abril 2021.

Câmara Municipal de Barueri
A Secretaria Legislativa por providenciar conforme pede a propositura
Em 11/05/2021
Presidente

ANTONIVALDO RIOS GOMES
Vereador Kascata

JUSTIFICATIVA

Legislar sobre este tema é garantir que teremos os resultados dos exames no prazo viável para o tratamento e com isto investir com responsabilidade, pois a demora dos exames como é feito atualmente prejudica o tratamento pelo diagnóstico tardio mesmo com o investimento da verba hoje existente.

É essencial que se fortaleça a política de prevenção em nosso município, colocando o Centro de Diagnósticos, como local de reportação a toda a problemática de saúde enfrentada no município, de modo a fortalecer as ações de saúde e, concomitantemente, desencadear programas de prevenção à saúde da mulher.

Cabe ressaltar que o câncer é considerado um problema de saúde pública em todo o mundo e sua incidência cresceu 20% na última década.

No Brasil, é a segunda causa de morte por doença.

A doença é uma das grandes preocupações mundiais em políticas de saúde.

Tal problemática é tão preocupante que a Propositura aqui apresentada, defende o prazo de 30 dias da assinatura do laudo patológico para o começo do tratamento, ou seja, limita o prazo, com vistas a propiciar melhores resultados na recuperação e, consequentemente, uma maior probabilidade de sucesso no tratamento.

Nº - - - 23





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Fis: N° 02
Proc. N° 752/2021

Nesse aspecto, a presente indicação, que visa assegurar a obrigatoriedade de realização do exame de mamografia no prazo máximo de 30 dias, **a contar da requisição do médico, de modo a garantir um diagnóstico precoce no tratamento do câncer e demais doenças correlatas.**

Tal pedido coaduna com a legislação federal, de modo que, compartilha do mesmo objetivo, que consiste na celeridade do tratamento contra o câncer de mama, de modo que, **na maioria dos casos, quando descoberto em estágio inicial a probabilidade de cura é quase que unanime.**

Assim, submeto esta Propositura para análise e aprovação dos meus Nobres Pares e também do Chefe do Executivo.

